

**LEI Nº 12.794, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Inclui o evento Festa de Rua Criança na Avenida no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no terceiro domingo do mês de outubro.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído o evento Festa de Rua Criança na Avenida no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no terceiro domingo do mês de outubro, conforme o Anexo desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 21 de dezembro de 2020.

Nelson Marchezan Júnior,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Carlos Eduardo da Silveira,  
Procurador-Geral do Município

## ANEXO

OUTUBRO		
PERÍODO	EVENTO	DESCRIÇÃO E LOCAL DO EVENTO
Terceiro domingo	FESTA DE RUA CRIANÇA NA AVENIDA	<p>O evento é voltado à recreação infantil, objetivando a integração social e cultural de crianças e da comunidade local, e conta com atividades educativas, brinquedos e brincadeiras, jogos, <i>shows</i>, exposições, feira de artesanato, <i>food trucks</i> e distribuição de guloseimas, bem como com um tradicional banho de espuma.</p> <p>Local: Av. Cristóvão Colombo, entre as ruas Câncio Gomes e Dr. Vale, das 11h às 18h.</p>